



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PROCESSO Nº 7.890/2019-PMM.

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) nº 52/2019-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de Material de Irrigação.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

RECURSO: Erário Municipal.

PARECER Nº 407/2019 – CONGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº _____	
Data: 13/06/19	Hrs: 09:26
_____ Servidor	

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do Procedimento Licitatório constante no **PROCESSO Nº 7.890/2019-PMM**, na modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 52/2019-CPL/PMM**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, requisitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de irrigação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI, instruído pela mesma e pela Comissão Permanente de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública. Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, com 696 (seiscentos e noventa e seis) laudas, reunidas em 04 (três) volumes.

Passemos à análise.

Gabriel Sales Freitas Borges

13/06/2019

09:26



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 7.890/2019-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta nos autos o Memorando nº 582/2019-SEMAD/DCOMP, datado de 02/05/2019, no qual a SEMAD requisitou a instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial (fl. 02-03, Vol. I), bem como o Termo de Autorização para abertura do processo licitatório para execução do objeto (fl. 11, Vol. I), ambos subscritos pelo Secretário de Administração, Sr. José Nilton de Medeiros.

Consta nos autos a Justificativa para Adoção da Modalidade Pregão Presencial (fls. 13-14, Vol. I), em que a SEAGRI expressa, dentre outros argumentos, o fato do objeto a ser licitado possuir características especiais e que em outros certames eletrônicos houve abandono de vencedoras por serem de cidades distantes.

Também presente nos autos a Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 15-16, Vol. I), onde a SEAGRI informa a necessidade de contratação do objeto por tratar-se de investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do município.

Observamos a juntada de Termo de Compromisso e Responsabilidade no qual o servidor Sr. Milton Francisco França, compromete-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do processo (fl. 09, Vol. I), bem como pela execução da Ata de Registro (fl. 10, Vol. I)



2.2 Da Documentação Técnica

Foi apensado ao processo o Termo de Referência no qual foram pormenorizados de forma clara, concisa e objetiva, o objeto, suas especificações, valor estimado, critério de aceitação, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, (fls. 04-06, Vol. I).

Quanto aos preços estimados para a aquisição do objeto, verifica-se que foram feitas as cotações através do Paineiro de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (fls. 18-26, Vol. I), cotações de preços emitidas por 3 (três) fornecedores atuantes no ramo do objeto licitado (fls. 27-30, Vol. I), bem como contratos anteriores firmados pelo Município (fls. 31-56, Vol. I) valores os quais foram utilizados para fins de composição da Planilha Média de Preços (fl. 17, Vol. I) com o valor estimado da licitação em **R\$ 272.922,80** (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Consta dos autos cópias das Leis nº 17.761/2017 e nº 17.767/2017 (fls. 65-70, Vol. I) que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá, bem como cópia da Portaria nº 1.813/2018-GP (fls. 72-73, Vol. I), que designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi juntada Declaração subscrita pelo titular da SEMAD, na condição de Ordenador de Despesas (fl. 12, Vol. I), na qual se afirma que o objeto ora em análise não constituirá dispêndio sem previsão orçamentária para o exercício de 2019, estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Observamos nos autos as Solicitações de Despesa nº 20190418001 (fl. 61, Vol. I). Nesta esteira, verifica-se a juntada do Saldo das Dotações para a Secretaria Municipal de Administração para o corrente ano (fls. 57-60, Vol. I), além do Parecer Orçamentário nº 232/2019/SEPLAN (fl. 71, Vol. I), referente ao exercício financeiro de 2019, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

121501.20.664.0042.2.073 – Fomento ao Desenvolvimento da Olericultura;
Elemento de Despesas:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. para distribuição gratuita.



121501.20.606.0038.2.398 – Distribuição de kits de irrigação – Emenda impositiva ver Priscila Veloso: R\$ 10.000,00
121501.20.608.0020.2.431 – Aquisição de matérias p hortas comunitárias – Emenda I Ver Ilker Moraes - §5º Art. 147-A LOA; R\$ 30.000,00.
Elemento de Despesa:
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. para distribuição gratuita;

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das Minutas do Edital e Contrato, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se mediante Parecer s/nº 2019 - PROGEM (fls. 122-124, 125-127 (cópia), Vol. I), emitido em 20/05/2019, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, dessa forma, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O Edital definitivo do Pregão em análise, bem como seus anexos (fls. 128-169) foi devidamente datado, assinado e rubricado pela autoridade que o expediu, em consonância ao estabelecido pelo artigo 40, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. DA FASE EXTERNA

No que concerne à fase externa do **Processo Administrativo nº 7.890/2019-PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade do processo, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a Sessão do Pregão procedeu dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Publicidade

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório e é assim chamada por representar o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações relacionadas na Tabela 1 abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA	-	04/06/2019	Resumo de Licitação (fls. 171-172)
Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 33878	22/05/2019	04/06/2019	Aviso de Licitação (fl. 173)
Jornal Amazônia	22/05/2019	04/06/2019	Aviso de Licitação (fl. 174)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 2238	22/05/2019	04/06/2019	Aviso de Licitação (fl. 175)
Portal da Transparência PMM/PA	-	04/06/2019	Resumo de Licitação (fls. 183-185)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Presencial (SRP) nº 52/2019-CPL/PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (no meio oficial) e a data da realização do certame, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 4º, inciso V.

3.2 Da 1ª Sessão do Pregão

No dia **04/06/2019**, às 09 horas, foi realizada a sessão pública do **Pregão Presencial (SRP) nº 52/2019-CPL/PMM**, presidida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme se depreende da Ata da Sessão do Pregão (fls. 674-677, Vol. IV). Registrou-se o comparecimento de 04 (empresas) empresas, quais sejam: **1) J.H.M. RIBEIRO E CIA LTDA; 2) ELETRO FORTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-ME; 3) WFC ENGENHARIA LTDA; 4) KELLION S SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**. Ressalta-se que 1 (uma) empresa, **BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI ME**, participou do certame através de documentação encaminhada à CPL, não havendo representantes no ato da sessão.

A sessão iniciou-se com a análise dos documentos de credenciamento dos licitantes presentes à sessão pela equipe da Comissão de Licitação, sendo facultado aos participantes darem vistas a tais, não sendo imputado nenhuma manifestação de óbice, ao que foi informado que todos representantes foram devidamente credenciados.

Todos os presentes apresentaram os documentos solicitados em edital para participar na condição de ME/EPP conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

Os envelopes contendo as propostas comerciais foram avaliados quanto a sua inviolabilidade e, comprovada tal, foram abertos para classificação das propostas de acordo com os requisitos editalícios, onde as mesmas foram classificadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Classificadas as propostas por Item., passou-se à fase de lances, que finalizou nos seguintes termos:

EMPRESA	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL
KELLION S SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1, 3, 11, 12 e 14	R\$ 67.050,00
WFC ENGENHARIA LTDA	2, 5, 9, 10, 13 e 15	R\$ 63.523,20
ELETRO FORTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETR	4, 6, 7, 16 e 17	R\$ 83.640,00
BC AGRO COMERCIO	8	R\$135,00

Tabela 2 – Resultado por fornecedor do Pregão Presencial (SRP) nº 52/2019-CPL/PMM.

Apresentados os documentos de habilitação, após vistos dos presentes, a CPL declarou a empresa JHM RIBEIRO E CIA LTDA inabilitada por não apresentar Certidão Negativa de Débitos Federais.

Por fim, foram declaradas habilitadas e vencedoras as demais empresas arrematantes e em seguida franqueada a oportunidade para que os presentes manifestassem possível intenção recursal, sendo abdicado.

Desta forma, o presidente da sessão declarou que, de acordo com o Edital, as vencedoras teriam um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentarem, por escrito, suas propostas readequadas ao que fora negociado, finalizando assim os trabalhos às 16h00min do mesmo dia, 02/05/2019.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão de acordo com os estimados para a presente contratação e foram aceitos conforme tabela a seguir exposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO	VLR UNIT ARREMATADO	VLR TOTAL ARREMATADO	EMPRESA ARREMATANTE
01	CONJUNTO MICROASPIRADOR	15.000	CONJ	R\$ 3,63	R\$ 54.450,00	R\$ 3,30	R\$ 49.500,00	KELLION S SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
02	TUBO PELBD PN 30	80	ROLO	R\$ 435,17	R\$ 34.813,60	R\$ 312,00	R\$ 24.960,00	WFC ENGENHARIA LTDA
03	CONECTOR INICIAL COM REGISTRO PARA TUBO OU TAPE PEBL	1.200	UNID	R\$ 4,17	R\$ 5.004,00	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00	KELLION S SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO	VLR UNIT ARREMATADO	VLR TOTAL ARREMATADO	EMPRESA ARREMATANTE
04	FITA GOTEJADORA DE 16M	60	ROLO	R\$ 558,90	R\$ 33.534,00	R\$ 362,00	R\$ 21.720,00	ELETRO FORTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETR
05	FILTRO DE DISCO 2"	20	UNID	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00	WFC ENGENHARIA LTDA
06	FIO ELETRICO 16MM, ALUMINIO ROLO DE 100 METROS	20	ROLO	R\$ 485,73	R\$ 9.714,60	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00	ELETRO FORTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETR
07	CAP FEMEA DE 50 MM ENGATE ROSCAVEL PN80	40	UNID	R\$ 9,63	R\$ 385,20	R\$ 9,00	R\$ 360,00	ELETRO FORTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETR
08	CAP FEMEA DE 50 MM SOLDÁVEL PN 80	60	UNID	R\$ 5,69	R\$ 341,40	R\$ 2,25	R\$ 135,00	BC AGRO COMERCIO
09	TE 50MM SOLDÁVEL AZUL	50	UNID	R\$ 6,47	R\$ 323,50	R\$ 5,88	R\$ 294,00	WFC ENGENHARIA LTDA
10	TE 50MM ROSCAVEL COM REGISTRO AZUL	80	UNID	R\$ 40,63	R\$ 3.250,00	R\$ 38,84	R\$ 3.107,20	WFC ENGENHARIA LTDA
11	LUVA LR 50MM PARA 1. 1/2"	80	UNID	R\$ 17,74	R\$ 1.419,20	R\$ 5,00	R\$ 400,00	KELLION S SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
12	CURVA 50MM SOLDÁVEL AZUL	50	UNID	R\$ 15,40	R\$ 770,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00	KELLION S SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
13	TUBO COMPOSTO DE PVC PN 80 50MM DE 6M PARA IRRIGAÇÃO (AZUL) ENGATE ROSCAVEL	700	UNID	R\$ 26,05	R\$ 18.235,00	R\$ 25,86	R\$ 18.102,00	WFC ENGENHARIA LTDA
14	TUBO COMPOSTO DE PVC SOLDÁVEL LF PN 60 50MM DE 6M PARA IRRIGAÇÃO (AZUL)	600	UNID	R\$ 32,30	R\$ 19.380,00	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00	KELLION S SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
15	MINE CANHÃO DE VAZAO 8 A 16MU, BOCAL FEMEA 1. 1/2", PESSÃO DE SERVIÇO DE 30 A 50	30	UNID	R\$ 528,33	R\$ 15.849,90	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00	WFC ENGENHARIA LTDA
16	MOTOBOMBA CENTRIFUGA DE 3 CV ROTOR DE 121 A 129MM, 2 ESTAGIOS MONOFASICO, ALT	20	UNID	R\$ 2.442,25	R\$ 48.845,00	R\$ 1.870,00	R\$ 37.580,00	ELETROFORTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO	VLR UNIT ARREMATADO	VLR TOTAL ARREMATADO	EMPRESA ARREMATANTE
17	MOTOBOMBA CENTRIFUGA DE 6,5 CV 01 ROTOR DE 160MM A GASOLINA ALTURA MANOMETR	20	UNID	R\$ 1.205,35	R\$ 24.107,00	R\$ 930,00	R\$ 18.600,00	ELETROFORTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Tabela 3 - Detalhamento dos valores arrematados para cada lote, por vencedora. Pregão Presencial (SRP) nº 52/2019-CPL/PMM.

Após a obtenção do resultado por fornecedor, o valor global da aquisição de todos os itens ficou registrado em **R\$ 214.348,20** (duzentas e quatorze mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), representando uma economicidade de **R\$ 58.574,60** (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) em relação ao valor estimado para o certame, o que equivale a **21,46%** (vinte um inteiros e quarenta e seis centésimos por cento).

O valor total arrematado por cada licitante está demonstrado no Anexo à Ata de Sessão do Pregão (fls. 678-688, Vol. IV), sendo demonstrado detalhadamente na tabela 3 neste tópico os valores arrematados para cada item. Verifica-se que não houveram itens fracassados e desertos.

Às fls. 689-695, Vol. IV estão presentes as propostas readequadas das arrematantes com os valores acertados na Sessão do Pregão Presencial, e às fls. 345-347, Vol. II, consta a proposta da empresa BC AGRO COMERCIO.

Observa-se, contudo erro no quantitativo da proposta apresentada pela empresa KELLION S SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE (fl. 693, Vol. IV), especificamente no item 11 (onze), o qual apresenta o quantitativo de 300 (trezentos) itens, quando deveria constar 80 (oitenta) itens. Assim, mister que seja reapresentada a proposta, corrigindo-se o erro material.

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 6.3.II do Instrumento Convocatório ora em análise (especificamente às fls. 135-136, Vol. I).

Avaliando a documentação apensada, restou parcialmente comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, conforme observações as documentações demonstradas no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



quadro a seguir. Além disso, também destacamos a consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

EMPRESA	CERTIDÕES	AUTENTICIDADES	CONSULTA AO CEIS
ELETRO FORTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETR	fls. 372-377, Vol. II	fls. 408-414, Vol. II	fls. 209-211, Vol. II
WFC ENGENHARIA LTDA	fls. 440-445, Vol. III	456-461, , Vol. III	fls. 239-241, Vol. II
KELLION S SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	fls. 480-485, Vol. III	fls. 508-514, Vol. II	fls. 262-264, Vol. II
BC AGRO COMERCIO	fls. 546, 549-553, Vol. III	fls. 559,564,565, Vol. III	fls. 303-304, Vol. II

Observamos a presença de **Certidão Positiva de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais da empresa WFC ENGENHARIA LTDA** (fl. 443, Vol. III), ao que recomendamos a devida cautela no tocante a regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, em seu Art. 43 e respectivos parágrafos. Desta feita, como o julgamento da proposta ocorreu na própria Sessão do Pregão, em 04/06/2019, a empresa vencedora tem até o dia **11/06/2019** para apresentar a sua regularidade fiscal sanada de vícios, podendo esse prazo, desde que solicitado pela licitante e a critério da administração, ser prorrogado até de **18/06/2019**.

Outrossim, não vislumbramos as confirmações de autenticidades da **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, assim como do **Certificado de Regularidade do FGTS** da empresa **BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI ME**.

4.2 Do Parecer da Auditoria Contábil

No que tange à documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o Parecer de Auditoria Contábil nº 295/2019, 296/2019, 297/2019, 298/2019-DICONT/CONGEM, resultado de análise nas demonstrações contábeis das empresas vencedoras.

Os aludidos pareceres atestam que as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira das Empresas Auditadas, referente ao respectivo Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93,



que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a necessidade de atendimento à norma entabulada por meio do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS:**

- a) A notificação da empresa KELLION S SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI para que reapresente a proposta readequada, consoante item 4, desta análise;
- b) Que seja adotada devida cautela quanto ao apontado no subitem 4.1 do presente parecer, no que tange a regularização da Certidão de Débitos Municipais da empresa WFC ENGENHARIA LTDA.
- c) Acostar aos autos a verificação de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Estaduais e do Certificado de Regularidade do FGTS da empresa BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI, conforme disposto no subitem 4.1 deste parecer.

Cumpre-nos a ressalva de que anteriormente a formalização do pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade acima denotadas, bem como durante todo o curso da execução do objeto, em consonância ao disposto no art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Desta feita, desde que seguidas as recomendações,, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do Processo nº 7.890/2019-PMM, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 52/2019-



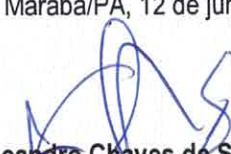
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



CPL/PMM, com prosseguimento do processo para fins de divulgação do resultado e formalização da Ata de Registro de Preços (ARP), observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 12 de junho de 2019.


Leandro Chaves de Sousa
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 50.097


Karen de Castro Lima Dias
Portaria nº 1.845/2018 – GP

De acordo.

À CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.


LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP

Assinado de forma digital
por LIGIA MAIA DE
OLIVEIRA
MIRANDA:00325003270
Dados: 2019.06.12
16:47:24 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 7.890/2019-PM, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 52/2019-CPL/PM, cujo objeto é o registro de preços para eventual Aquisição de Material de Irrigação, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 12 de junho de 2019.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:00325003270
003270
LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018 - GP

Assinado de forma digital por LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:00325003270
Dados: 2019.06.12 16:47:44 -03'00'



PROCESSO Nº 7.890/2019 - PMM.

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) nº 52/2019 – CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de Material de Irrigação.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

RECURSO: Erário Municipal.

CERTIDÃO Nº 03/2019 – CONGEM

CERTIDÃO

1. INTRODUÇÃO

Retornam os autos para análise de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 52/2019-CPL/PMM**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, requerido pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMM**, cujo objeto é a aquisição de material de irrigação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, com 724 (setecentas e vinte e quatro) laudas, reunidas em 04 (quatro) volumes.

Passemos à análise.

2. DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES PROFERIDAS EM ANÁLISE ANTERIOR

Em análise anterior por este órgão de Controle Interno, através do Parecer nº 407/2019 – CONGEM (fls. 697-707, vol. IV) foram proferidas as seguintes recomendações:

- a) A notificação da empresa **KELLION S SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** para que reapresente a proposta readequada, consoante item 4, desta análise;
- b) Que seja adotada devida cautela quanto ao apontado no subitem 4.1 do presente parecer, no que tange a regularização da Certidão de Débitos Municipais da empresa **WFC ENGENHARIA LTDA**;
- c) Acostar aos autos a verificação de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Estaduais e do Certificado de Regularidade do FGTS da empresa **BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI**, conforme disposto no subitem 4.1 deste parecer.

Gabriel Sales Freitas Borges

21/06/2019

10:29

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 7.890/2019-PMM, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 52/2019-CPL/PMM, cujo objeto é a aquisição de material de irrigação, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMM, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 19 de junho de 2019.

Responsável pelo Controle Interno:

LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:0
0325003270

Assinado na forma digital por LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:0325003270
 IHR: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUJT, ou=AC SOLUJT Multiples, ou=Certificado PF A2, cn=LIGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA:0325003270
 Dados: 2018.06.19 10:25:39 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LÍGIA M
Protocolo nº _____
Data: 22/06/19 Hrs: 15:00

Servidor

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município
Portaria 1.842/2018-GP